



DESPACHOS

Processo Administrativo nº 2018/003280

DESPACHO

Tratam os autos de processo administrativo para constituir Ata de Registro de Preços para eventual aquisição material permanente (mobiliário), para atender demandas do TJAM, em que a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita parecer da Assessoria Administrativa acerca do recurso interposto pelas empresas **L. Masako Ishiwa Eireli - EPP** e **FN de Almeida - EPP** e para homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2018, com a convocação das empresas vencedoras do certame para celebração dos contratos.

Acolho o Parecer oriundo da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração pelos seus fundamentos, em que se manifesta pelo **conhecimento** dos recursos administrativos impetrados pelas empresas **FN DE ALMEIDA** e **L. MASAKO ISHIKAWA EIRELI** e no mérito **negar provimento**, mantendo como vencedoras as empresas **MILENARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e **L. MASAKO ISHIKAWA EIRELI**, promovendo a Adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2018 e demais providências cabíveis.

Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação** para as devidas providências.

Manaus, 18 de setembro de 2018.

Des. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do TJAM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 113/2018 – DVCC/TJ

- ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2018-TJ.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/16122
- DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2018
- PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB.
- OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo envidar esforços recíprocos para o desenvolvimento de ações de responsabilidade social, fora do ambiente carcerário, para promover apoio sociopsicopedagógico às pessoas, especificamente beneficiadas com a Liberdade Provisória.
Parágrafo único - O Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido e regulamentado visará à troca de informações e conjugação de esforços, integração de experiências acumuladas por seus técnicos nas áreas de interesse comum, entre outras, de interesses dos partícipes.
- VALOR:** O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes bem como não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre os partícipes.
Parágrafo Único – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, atendidos os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.
- VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de assinatura e terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo por mútuo acordo dos partícipes ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Manaus, 28 de junho de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA N. 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O **Dr. PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA**, Juiz Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, no exercício da competência que lhe confere a Lei Complementar 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO a inauguração do novo Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, no dia 20 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a determinação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas de transferência das Varas da Fazenda Pública do Fórum Ministro Henoch Reis para o novo Fórum Cível,

R E S O L V E

I - SUSPENDER o expediente administrativo da 4ª Vara da Fazenda Pública nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, em virtude da mudança da sede do Cartório do Fórum Ministro Henoch Reis para o Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos;

II - SUSPENDER os prazos processuais nos dias 24 e 25 de setembro, nos termos do art. 216 do CPC, pela ausência de expediente;

III- TORNAR PÚBLICO o novo endereço desta serventia, que a partir do dia 26 de setembro de 2018, poderá ser encontrada na Rua Valério Botelho de Andrade, s/n, Bairro São Francisco, no Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, 4º Andar.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

Paulo Fernando de Britto Feitoza
Juiz de Direito

SEÇÃO VI

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - COMARCAS DO INTERIOR

TEFÉ

1º Juizado Especial Cível e Criminal

PORTARIA 003/2018

Dispõe sobre a nomeação de **DEFENSOR DATIVO** e respectiva **FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS**.

O Excelentíssimo Senhor **RAFAEL DA ROCHA LIMA**, Juiz de Direito respondendo pelo 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal, o qual reconhece a Defensoria Pública como “instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV”;